

Edital N° 17, de 24 de junho de 2022

MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2022, 2º SEMESTRE

PROCESSO: 23223.001945/2022-43

CURSOS DE GRADUAÇÃO – SISU

O Pró-Reitor de Ensino, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, pelo presente edital, torna público o cronograma, quadro de vagas e demais procedimentos para a seleção e matrícula de candidatos, comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas no processo seletivo por meio do Sistema Unificado de Seleção – SISU – para os cursos de graduação, nos **campi Juiz de Fora e Santos Dumont**, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG**, para ingresso no 2º semestre de 2022. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2021.

1.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SISU, ou quadro de vagas no item **2.9.** deste edital.

1.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, contendo as informações dos cursos e turnos de oferecimentos, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do

SISU, o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Todas essas informações estão também disponibilizadas no item **2.9.** deste edital.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos é o que consta no EDITAL Nº 57, DE 1º DE JUNHO DE 2022, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União dia 03 de junho de 2022.

1.5. O candidato não poderá efetivar duas matrículas simultâneas em cursos de Graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. As vagas dos Cursos de Graduação ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente, **somente**, ao **ano de 2021**, de acordo com as orientações do Ministério da Educação (MEC), previstas na Portaria Normativa SISU/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa SISU/MEC nº 09, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018.

2.2. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU), estão distribuídas nos grupos de concorrência **A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e V6787**, conforme o Termo de Adesão.

2.3. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem **2.2.** são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa SISU/MEC nº 09, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018.

2.3.1 Grupo A0 – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e V6787**.

2.3.2 Grupo L1 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no

Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.3.3 Grupo L2 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição;

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV - Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

2.3.4 Grupo L5 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda.

2.3.5 Grupo L6 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de

Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

2.3.6 Grupo L9 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos com deficiência.

2.3.7 Grupo L10 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição;

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

IV – Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI); e

V - Candidatos com deficiência.

2.3.8 Grupo L13 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de

Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos com deficiência.

2.3.9 Grupo L14 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II – Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI); e

III - Candidatos com deficiência.

2.3.10 Grupo V6787 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência.

2.4. A comprovação de escola pública será feita através da entrega do documento no ato da matrícula para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** conforme item **7.2**.

2.4.1. O(s) documento(s) de comprovação de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** será(ão) analisado(s) mediante procedimento de apuração e validação, a ser realizado pelo setor de Registros Acadêmicos do *campus*, durante a análise dos documentos de matrículas encaminhados pelo candidato, conforme item **7.2**.

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência **L1, L2, L9 e L10**, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salários mínimos por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição, deverão comprovar a renda, apresentando os documentos indicados no item **8**.

2.6. A apuração e validação de documento comprobatório da heteroidentificação para os grupos **L2, L6, L10 e L14** será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas,

por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

2.6.1. A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentada pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO III**), conforme descrito no item **6**, bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO V** e 01 (um) vídeo de acordo com as orientações do **ANEXO VI** deste edital e que constam na Instrução Normativa de Heteroidentificação, apresentados pelos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), exigidos no item **7.2**.

2.6.2. A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

2.6.2.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

2.6.2.2. Durante o período de análise a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

2.6.3. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo com que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos¹.

2.7. A apuração e validação da condição de candidato com deficiência para os grupos **L9**, **L10**, **L13**, **L14** e **PcD** será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

2.7.1. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) a ser apresentado pelo(s) candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **10**.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

2.7.2. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

2.8. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não houver concorrência, não será exigida a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e V6787**.

2.8.1. No caso do encaminhamento dos documentos referentes aos grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e V6787** dos candidatos referentes aos cursos que se enquadrem no disposto no item **2.8** não haverá análise de comprovação de escola pública, renda, heteroidentificação e pessoa com deficiência.

2.9. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU), constam do **QUADRO 1** e estão de acordo com as seguintes especificações:

QUADRO 1: Oferta de cursos e número de vagas para o 2º semestre de 2022, oferecidos pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU)

Campus Juiz de Fora										
ENGENHARIA ELÉTRICA										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V6787	Total
8	1	2	1	2	1	1	0	1	1	18
ENGENHARIA MECATRÔNICA										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V6787	Total
8	1	2	1	2	1	1	0	1	1	18
LICENCIATURA EM FÍSICA										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V6787	Total
9	1	2	1	2	1	1	1	1	1	20
Campus Juiz de Fora										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V6787	Total
25	3	6	3	6	3	3	1	3	3	56
Campus Santos Dumont										
ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA										

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V6787	Total
3	1	1	0	1	0	1	0	1	1	9
Campus Santos Dumont										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V6787	Total
3	1	1	0	1	0	1	0	1	1	9
TOTAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V6787	Total
28	4	7	3	7	3	4	1	4	4	65

3. DAS INSCRIÇÕES NO SISU

3.1. As inscrições no SISU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio da página eletrônica do SISU, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

3.2. Os procedimentos relativos à inscrição no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2022 estão regidos no EDITAL Nº 57, DE 1º DE JUNHO DE 2022, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União dia 03 de junho de 2022.

3.3. A inscrição no SiSU ocorrerá conforme cronograma do **ANEXO I**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4. DA CHAMADA REGULAR

4.1. O processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2022 será constituído de 01(uma) única chamada, conforme previsto no **ANEXO I**.

4.1.1. O documento de convocação apresentará a ordem de classificação no grupo de concorrência do curso, o número de inscrição, o nome do candidato e a nota.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado da classificação da chamada regular, divulgado pelo SISU e a convocação dos candidatos, divulgado no <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, serão publicados conforme cronograma do **ANEXO I**.

5.2. O candidato poderá consultar o resultado das chamadas na página eletrônica do SISU e no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula, condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentação em vigor.

6.1.1. A comprovação de renda se fará pertinente também para os candidatos que estiverem em condições de empate, no limite das vagas ofertadas, em qualquer grupo de concorrência.

6.1.2. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015. Os demais candidatos empatados permanecem na lista de excedentes, na ordem estabelecida pela referida legislação.

6.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

6.3. As matrículas ocorrerão de forma on-line pelo sistema no link: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>

6.3.1. Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet e equipamentos para a solicitação da matrícula poderão se dirigir aos *campi* nas datas, conforme **ANEXOS I e II** e nos horários informados no **ANEXO X**.

6.3.2. Na utilização de internet e equipamentos dos *campi* para realização da solicitação de matrícula não serão realizadas análises de documentos, sendo,

portanto, o candidato o único responsável pela apresentação das informações e documentos encaminhados.

6.4. Para realização da matrícula on-line, o candidato convocado deverá preencher as informações e anexar os documentos no sistema: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>, conforme orientação disponível no “Passo a passo para as matrículas”.

6.4.1. A solicitação de matrícula só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar Solicitação de Matrícula**” na última tela do sistema. Depois dessa finalização, será encaminhado um comprovante para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6.4.1.1. Solicitação de matrícula sem a confirmação do item **6.4.1.** serão indeferidas.

6.4.2. Os documentos anexados, conforme itens **7.1.** e **7.2.**, poderão ter no máximo 15 MB (por arquivo), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG/TIF para documentos e fotos. Para o vídeo dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) o formato deverá ser Mp4 e tamanho máximo de 30MB.

6.4.3. Não serão considerados para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via sistema.

6.4.4. Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em qualquer das seguintes condições:

- I - Com divergência na identificação do candidato;
- II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III - Documentos sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI - Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
- VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado;
- VIII - Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

6.4.4.1. No caso de documento nº VIII do item **6.4.4.**, não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.

6.4.5. Serão indeferidas as matrículas que não tiverem todos os passos do sistema de matrícula do item **6.4.** preenchidos e confirmados.

6.5. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Matrícula.

6.6. Será permitida a realização de alterações na solicitação de matrícula, sob responsabilidade do candidato, SOMENTE no período de matrícula da chamada que o candidato foi convocado.

6.7. O discente deverá apresentar presencialmente, no endereço do campus no qual efetuou a matrícula, as cópias com os originais dos documentos do item 7.1. utilizados nesta matrícula, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com cronograma e orientação de cada *campus*, durante o primeiro semestre letivo e divulgado nos canais institucionais.

6.7.1. No momento da apresentação dos documentos originais com as cópias, presencialmente, o discente ou seu representante legal deverá assinar requerimento de matrícula, disponibilizado pelo setor de Registros Acadêmicos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos classificados para os Cursos Graduação - SISU deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (frente e verso), ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou quando solicitado pela secretaria do *campus*, se posterior a esse prazo, conforme item 6.7.;
- b) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- d) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- e) Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Declaração de estar em dia com serviço militar quando for o caso (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- g) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXOS VIII e IX**;
- h) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante (frente e verso);
- i) CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável (frente e verso) no caso de candidato menor de 18 anos.

7.1.1. Além de apresentar os documentos do subitem **7.1.**, todos os candidatos classificados para os Cursos de Graduação deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO XI**.

7.2. Os candidatos que se inscreveram para vagas em grupos de concorrência diferente da ampla concorrência também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:

- a) Declaração de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino médio (todos os anos) em escola pública, para todos os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** ou Histórico Escolar (frente e verso) que comprove essa condição;
- b) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1, L2, L9 e L10** (conforme item **8.2.1.**);
- c) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO III** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
 - i) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
 - ii) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme **ANEXO VII** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação, para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**;
 - iii) Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena dos grupos **L2, L6, L10 e L14**, podendo ser:
 - 1) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - 2) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO IV** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 02; ou
 - 3) declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato;
- d) Laudo médico original para os candidatos com deficiência, grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

8. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1, L2, L9 e L10 E PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

8.1. O candidato que optar por concorrer em vagas reservadas para renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio deverá apresentar documentação que comprove que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

8.2. A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal per capita do candidato tomará por base, das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, **por meio da apresentação da Folha Resumo.**

8.2.1. O candidato deverá encaminhar o modelo V.7 da Folha Resumo do CadÚnico, disponibilizada pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), obrigatoriamente, contendo todas as informações listadas a seguir:

- a) Código familiar;
- b) Data de atualização ou data da entrevista;
- c) Renda per capita;
- d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);
- e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso;

8.2.2. O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos no art. 12 do DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, onde diz que “*As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois*”

anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.”

8.3. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item **8.2.1**.

8.4. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

8.5. Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o CRAS de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo com as informações descritas no item **8.2.1**.

8.6. O candidato que possua o cadastro atualizado com as informações descritas no item **8.2.1**, poderá retirar a Folha Resumo no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

8.7. Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição.

8.8. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item **8.2.1**, será INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAÇÃO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG em relação ao curso em que se inscreveu.

8.9. O candidato que pleiteia vaga através da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá sua matrícula INDEFERIDA EM VIRTUDE DA RENDA, com a possibilidade de interpor Recurso ao indeferimento, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma dos **ANEXOS I e II**.

9. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L2, L6, L10 E L14

9.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação pela Comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa de Heteroidentificação.

9.2. A apuração e validação da heteroidentificação será realizada de forma on-line por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG, de acordo com o item **2.6**.

9.3. A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **7.2** dos grupos **L2, L6, L10 e L14**.

9.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei 12.711/2012 (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); Decreto nº 7.824/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e na Portaria do MEC nº 18/2012 (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711), Lei nº 12.990 (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos), de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa N° 4/2018, do MPOG (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990).

9.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.

10. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L9, L10, L13, L14 e V6787

10.1. A apuração da condição de pessoa com deficiência - **PcD** será realizada, de forma on-line, em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

10.2. A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado via sistema de matrícula, em reunião da comissão** de apuração da condição de pessoa com deficiência a ser realizada.

10.3. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo(s) candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **7.2**.

10.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016), na Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

10.5. A comissão de apuração da condição de pessoa com deficiência para os candidatos classificados para os grupos de concorrência **L9, L10, L13, L14 e V6787**, realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.

11. DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CHAMADA REGULAR

11.1. O Resultado Provisório dos documentos **deferimento ou indeferimento, da Chamada Regular**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma – **ANEXO I**.

11.1.1. O documento com o Resultado Provisório apresentará o número de inscrição, nome do candidato, situação da solicitação de matrícula e pendências em caso de indeferimento.

11.2. O candidato que tiver os documentos **indeferidos, na Chamada Regular**, poderá interpor Recurso, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de Recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO IX**.

11.2.1. Será admitido somente um Recurso por número de inscrição, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento, mais de um pedido.

11.2.2. Os candidatos que não solicitaram matrícula no prazo estipulado no **ANEXO I** não poderão interpor Recurso.

11.2.3. A solicitação de Recurso só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar**” na última tela do sistema.

11.2.3.1. Recursos sem a confirmação do item **11.2.3.** serão indeferidos.

11.3. O resultado dos Recursos, que constará no Resultado Definitivo, da **Chamada Regular**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nos dias informados no cronograma **ANEXO I**.

11.3.1. O documento com o Resultado Definitivo apresentará o número de inscrição, nome do candidato, situação da solicitação de matrícula e pendências em caso de indeferimento.

11.4. O resultado do item **11.3** não caberá Recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

12. DAS VAGAS OCIOSAS E LISTA DE ESPERA

12.1. As vagas ociosas nos cursos ofertados neste Edital, após o término da matrícula da **Chamada Regular** serão preenchidas por meio de convocação da **Lista de Espera** disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, dentro do mesmo grupo de concorrência.

12.2. Para constar na **Lista de Espera** de que trata o item **12.1.**, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU o interesse na vaga, no período previsto no **ANEXO II**. Esse procedimento assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.3. A publicação da **Lista de Espera**, contemplando todos os candidatos que manifestaram interesse, em ordem de classificação, será divulgada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme previsto no **ANEXO II**.

12.3.1. O documento de que trata o item **12.3.** apresentará a ordem de classificação no grupo de concorrência do curso e campus, o número de inscrição, o nome do candidato e as notas.

12.3.2. Todos os candidatos que constam na **Lista de Espera** devem encaminhar os documentos dos itens **7.1.** e **7.2.** via sistema, no período de acordo com o **ANEXO II.**

12.3.3. O envio dos documentos não garante a efetivação da matrícula, uma vez que essa será analisada e preenchida de acordo com a ordem de classificação no grupo de concorrência e com o número de vagas disponíveis.

12.3.4. O procedimento descrito no item **12.3.2.** se faz necessário, devido a Lista de Espera ser a última chamada deste edital. Dessa forma, caso algum candidato que esteja melhor classificado e dentro das vagas disponíveis não efetive a matrícula, o próximo excedente poderá ser matriculado.

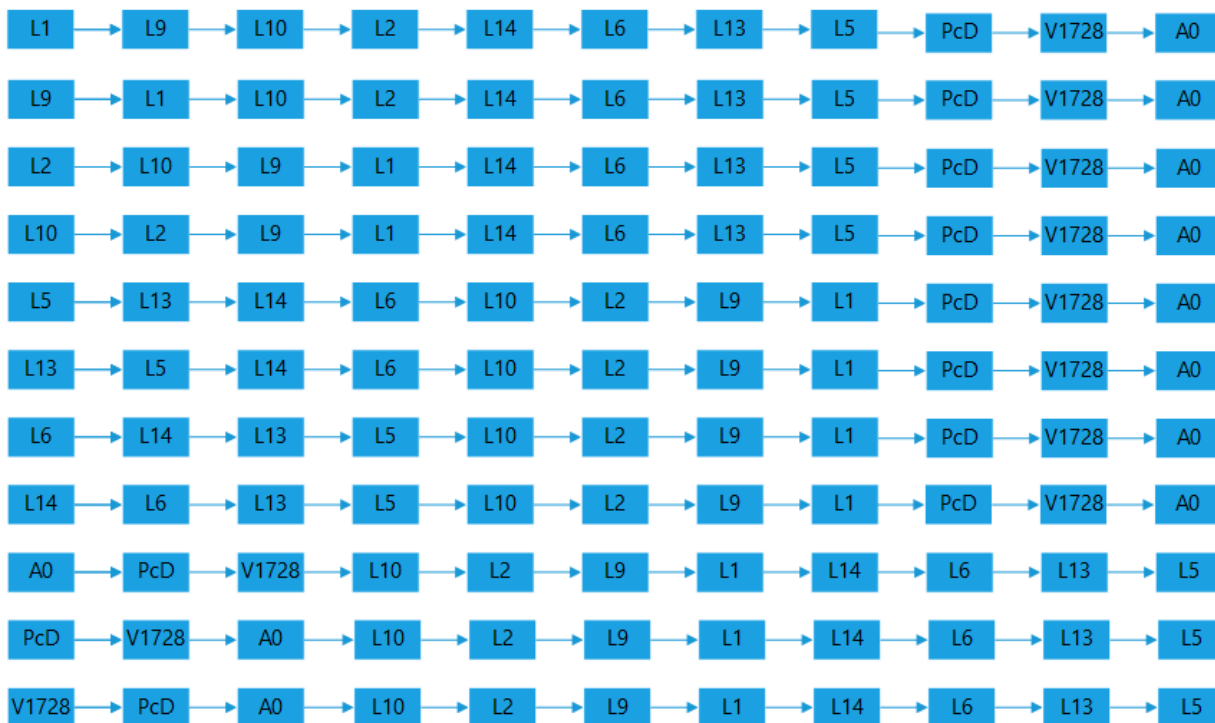
12.3.5. O **não** envio dos documentos no período citado no item **12.3.2.** configura indeferimento da solicitação de participação na Lista de Espera.

12.4. A solicitação de matrícula só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar Solicitação de Matrícula**” na última tela do sistema. Depois dessa finalização, será encaminhado um comprovante para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

12.4.1. Solicitação de participação na Lista de Espera sem a confirmação do item **12.4.** serão indeferidas.

12.5. Não ocorrendo o preenchimento das vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, conforme o fluxo a seguir:

Fluxograma de remanejamento de vagas



Legenda: A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual vaga está se originando e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga.

12.6. Se ocorrer empate entre os candidatos, o critério para desempate será a comprovação de renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

12.6.1. Todos os candidatos empatados terão a mesma classificação e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item **12.6.**, e respeitado o número de vagas.

12.7. A matrícula do candidato somente será **deferida** se houver vaga na Lista de Espera e mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **7.1.** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, conforme documentação do item **7.2.** e estabelecido nos itens **8., 9. e 10.**

12.8. O Resultado Provisório dos documentos **deferimento ou indeferimento, da Lista de Espera**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma – **ANEXO II**.

12.8.1. O documento com o Resultado Provisório apresentará o número de inscrição, o nome do candidato, a situação da solicitação de matrícula e as pendências em caso de indeferimento.

12.9. O candidato que tiver os documentos **indeferidos, na Lista de Espera**, poderá interpor Recurso, nas datas conforme cronograma dos **ANEXO II**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de Recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO IX**.

12.9.1. Será admitido somente um Recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

12.9.2. Os candidatos que não encaminharam a documentação no prazo estipulado no **ANEXO II** não poderão interpor Recurso.

12.9.3. A solicitação de Recurso só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar**” na última tela do sistema.

12.9.3.1. Recursos sem a confirmação do item **12.9.3.** serão indeferidos.

12.10. O resultado dos Recursos, que constará no Resultado Definitivo, **da Lista de Espera**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, em data informada no cronograma do **ANEXO II**.

12.10.1. O documento com o Resultado Definitivo apresentará o número de inscrição, o nome do candidato, a situação da solicitação de matrícula e as pendências em caso de indeferimento.

12.11. O resultado do item **12.10** não caberá Recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

12.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12.13. Se após a Lista de Espera do SISU restarem vagas ociosas, estas irão para Lista de Espera do Processo Seletivo próprio de Graduação 2022.2.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

13.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **13.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Ensino através do e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br das 00h01min dia 27 de junho de 2022 até às 23h59min do dia 27 de junho de 2022.

13.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme previsto no **ANEXO I**.

13.2. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.3. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social e Portal da Transparência.

13.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula, a comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

13.5. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

13.6. Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronograma dos **ANEXOS I e II**.

13.7. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO X**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

13.7.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

13.8. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

- I. Não apresentar qualquer documentação obrigatória para matrícula prevista no item **7.1.**;
- II. Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) do Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos); ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**);
- III. Não comprovar a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa (para os grupos **L1, L2, L9 e L10**);
- IV. Não comprovar condição de pessoa com deficiência (para os grupos **L9, L10, L13, L14 e V6787**);
- V. A partir da documentação apresentada, tiver o resultado final da análise de heteroidentificação indeferida (para os grupos **L2, L6, L10 e L14**);
- VI. Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- VII. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

13.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2022 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

13.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos, procedimentos e documentos para matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

13.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do site eletrônico do IF Sudeste MG <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2022.

13.12. Este edital terá validade até a finalização da **Lista de Espera**.

13.13. O candidato matriculado deverá cumprir as normas e regulamentos do IF Sudeste MG e acompanhar as publicações no site institucional do campus.

13.13.1. Conforme previsto nos calendários acadêmicos poderão haver, eventualmente, sábados letivos com aulas ou outras atividades educacionais.

13.14. O site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas ociosas. Para esclarecimento de dúvidas sobre as etapas ou procedimentos da matrícula, os campi disponibilizam meios de contato, conforme **ANEXO IX**

13.15 Os procedimentos de matrícula regulamentados por este edital são de responsabilidade dos campi do IF Sudeste MG **ofertantes dos cursos de graduação - SiSU, o que lhes confere autonomia** para expedir orientações ou informações adicionais a seus candidatos, sempre de forma isonômica a todos e **de acordo com as disposições presentes neste edital e na legislação vigente**, utilizando-se os meios oficiais de comunicação **dos campi** informados durante o procedimento de matrícula.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com as Diretorias de Ensino dos campi ou órgão equivalente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 24 de junho de 2022.

Damião de Sousa Vieira Júnior
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I

CRONOGRAMA CHAMADA REGULAR

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	24 de junho
Período de Impugnação de Edital	27 de junho
Resultado de Impugnação de Edital https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	28 de junho
Inscrições dos candidatos no site: http://sisu.mec.gov.br	28 de junho a 01 de julho
Convocação dos classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	07 de julho
Solicitação de Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	13 a 18 de julho
Entrega de documentação para comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD, heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD, heteroidentificação no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	22 de julho A partir das 19 horas
Interposição de Recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD, heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	25 e 26 de julho
Resultado do Recurso e Resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	01 de agosto

ANEXO II

CRONOGRAMA: LISTA DE ESPERA

LISTA DE ESPERA	
ATIVIDADE	DATA
Prazo para participar da lista de espera no site: http://sisu.mec.gov.br	06 a 18 de julho
Convocação, no site, dos candidatos que manifestaram interesse: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	01 de agosto
Envio da documentação da Lista de Espera no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	02 a 04 de agosto
Entrega de documentação para comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD, heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório de documentação da Lista de Espera, comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD, heteroidentificação no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	09 de agosto A partir das 19 horas
Interposição de Recurso contra resultado de documentação da Lista de Espera, comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD, heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	10 e 11 de agosto
Resultado do Recurso e Resultado definitivo da Lista de Espera no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	18 de agosto A partir das 19 horas

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____, CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ (ano/semestre) no curso de _____, venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

() **NEGRO/PRETO**

() **NEGRO/PARDO**

() **INDÍGENA** (Informar etnia/nação indígena): _____

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos e pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- **Se candidato indígena**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados.

Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato(a)

Responsável (para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada no endereço _____,
Estado _____ CEP _____, declaramos para os
devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____
_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ___/___/___, é
INDÍGENA e pertence a esta comunidade à etnia/nação _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

ANEXO V

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagem em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade da imagem.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade com a foto voltada para frente, próximo ao rosto;
- Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



- Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VI

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo..

1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:

- a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
- b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
- e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30” (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações desta Instrução Normativa.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SISU do IF Sudeste MG do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 desta Instrução Normativa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ (DISCENTE MAIOR DE IDADE)

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ (DISCENTE MENOR DE IDADE)

Eu, _____, declaro estar ciente de que, o menor de idade sob minha responsabilidade, _____, ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo discente

ANEXO IX

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA				
CAMPUS	SETOR	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO SEG. A SEX.
Geral - Reitoria	Pró-Reitoria de Ensino	matricula@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
Juiz de Fora	Registros Acadêmicos	secretaria.jf@ifsudestemg.edu.br	(32)4009-3003	08h às 18h
Santos Dumont	Registros Acadêmicos	secretaria.santosdumont@ifsudestemg.edu.br	(32)98469-7150 (32)98455-6683	09h às 19h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA RENDA				
Juiz de Fora	Serviço Social	comprovacaoderenda.jf@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 17h
Santos Dumont	Serviço Social	servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Geral - Reitoria	Ações Inclusivas	acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO				
Geral - Reitoria	Apoio ao Discente	heteroidentificacao@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h

ANEXO X
ENDEREÇOS DE APOIO PARA ACESSO À INTERNET E EQUIPAMENTOS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA			
CAMPUS	ENDEREÇO	SETOR/LOCAL	HORÁRIO
Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas 1283, Fábrica, Juiz de Fora, CEP 36080-001	Secretaria/Registro Acadêmico	08h às 18h
Santos Dumont	Rua Técnico Panamá 45. B. Quarto Depósito. Santos Dumont MG. CEP 36246-311	Secretaria/Registro Acadêmico	13h às 18h

ANEXO XI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.